

PGR	REV.9.2	16/04/2020	PÁGINA 1 DE 1
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / NBR ISO 45001 / OHSAS18001			

CONTROLE DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
08	20/09/2017	Revisão Geral e Atualização do Modelo
8.1	18/06/2018	Revisão dos itens 06, 8.4, 9.4, 15 e 16
09	14/05/2019	Revisão Geral, Alteração da Nomenclatura e Unificação do POP 005
9.1	02/10/2019	Alteração dos Itens 3,2,4.1, e Inclusão dos itens 4.4.4, 4.4.4.1 e 4.4.4.2
9.2	16/04/2020	Atualização dos itens 4.1; 4.2.1 e 4.3.3.

TRIUNFO LOGÍSTICA	NOME	DATA
ELABORAÇÃO	RAFAELA SIQUEIRA	18/09/2017
REVISÃO	PAULA PESSANHA	14/04/2020
APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES DA EMPRESA	VINICIUS PIMENTA	14/05/2019
APROVAÇÃO DE REQUISITOS NORMATIVOS	CAROLINA ARAÚJO	16/04/2020

CÓPIA NÃO CONTROLADA

1. OBJETIVO

Este Plano tem por objetivo estabelecer diretrizes para o gerenciamento dos resíduos, considerando o manuseio, classificação, segregação, quantificação, armazenamento temporário, transporte dos resíduos e disposição final ambientalmente adequada, promovendo a prática de não geração, redução, reutilização reciclagem, e ainda atender às legislações federais, estaduais e municipais, bem como às Normas Técnicas brasileiras, evitar impactos ao meio ambiente pela disposição inadequada de resíduos.

2. REFERÊNCIAS

MGI 001 - Manual de Gestão Integrada;

NBR ISO 9001- Sistema de Gestão da Qualidade – Requisitos;

NBR ISO 9000 - Sistema de Gestão da Qualidade – Fundamentos e Vocabulário;

NBR ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental – Requisitos;

OHSAS 18001 - Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho;

NBR ISO 45001 - Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho;

PEOTER Petrobras - Programa de Excelência em Operações Terrestres;

MN_SGI_MSC - Manual Sistema Cal

Lei Federal nº12.305/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Lei Federal nº 9.605/98 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Lei Estadual nº 3467/00 - Dispõe sobre as sanções administrativas derivadas de condutas lesivas ao meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

Lei Municipal nº 5.538/12 - Dispõe sobre a obrigatoriedade do processo de coleta seletiva de lixo nos geradores de lixo extraordinário no Município do Rio de Janeiro;

Decreto Federal nº 96.044/88 - Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

Decreto-Lei Estadual nº 134/75 - Dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;

Resolução CONAMA nº275/01 - Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva;

Resolução CONAMA nº362/05 (alterada pela Resolução CONAMA nº450/12) - Estabelece padrões de conduta para o gerenciamento de óleos lubrificantes usados de modo a evitar danos à saúde e ao meio ambiente;

Resolução CONAMA nº401/08 (alterada pela Resolução CONAMA nº424/10) - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências;

Resolução CONAMA nº416/09 - Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências;

Resolução CONAMA nº313/02 - Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;

Resolução RDC nº345/02 - Aprova o Regulamento Técnico para a Autorização de Funcionamento de Empresas interessadas em prestar serviços de interesse da saúde pública em veículos terrestres que operem transportes coletivos internacional de passageiros, embarcações, aeronaves, terminais aquaviários, portos organizados, aeroportos, postos de fronteira e recintos alfandegados;

Resolução RDC nº 56/08 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas Sanitárias no Gerenciamento de Resíduos Sólidos nas áreas de Portos, Aeroportos, Passagens de Fronteiras e Recintos Alfandegados;

NOP-INEA-35 - Norma Operacional para o Sistema Online de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR;

NR-29 (aprovada pelas Portarias nº53/97 e nº18/98 do MTE) - Regulamenta a saúde e trabalho em áreas portuárias, estabelecendo o manuseio, a segregação de produtos perigosos e as operações de limpeza;

NBR 10004/04 - Resíduos sólidos – Classificação;

NBR 10006/04 - Solubilização de Resíduos Sólidos;

NBR 10007/04 - Amostragem de Resíduos Sólidos;

NBR 11174/90 - Armazenamento de resíduos classe II A – não inertes e Classe II B – Inertes;

NBR 12235 /92 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;

NBR 13221/10 - Transporte de resíduos;

NBR 7503/16 - Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos: Características, dimensões e preenchimento;

NBR 9191/08 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo: Requisitos e métodos de ensaio;

NBR 12807/13 - Terminologia dos resíduos de serviços de saúde;

NBR 12808/16 - Classificação dos resíduos de serviço de saúde;

NBR 12809/13 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde;

NBR 12810/16 - Coleta de resíduos de serviços de saúde;

NBR 14064/15 - Atendimento à emergência no transporte de produtos perigosos;

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - IN nº 39/2017 - Resíduos de Interesse Agropecuário.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Acondicionamento - Disposição de resíduos de forma ordenada e criteriosa a fim de se minimizar impactos à Saúde e Segurança das pessoas e/ou ao Meio Ambiente, objetivando também, a sua separação segura para a reutilização, reciclagem ou encaminhamento para a destinação final.

Armazenamento Temporário - Estocagem temporária de resíduos para reuso, reciclagem, recuperação, tratamento ou disposição final adequada.

ART - Anotação de Responsabilidade técnica;

Aterro Sanitário - Área para disposição de lixo que obedece a padrões técnicos adequados de impermeabilização do solo, do tratamento de efluentes e da cobertura dos resíduos, visando proteger a saúde humana e o ambiente.

Coleta Seletiva - Sistema de recolhimento e segregação de resíduos recicláveis, previamente separados na fonte geradora, evitando a contaminação dos materiais reaproveitáveis, favorecendo assim o reaproveitamento e a reciclagem desses resíduos.

Baia - Local usado para segregar, acondicionar e acumular diferentes tipos de resíduos, devendo ser identificado, sinalizado, pavimentado ou provido de base feita com material impermeabilizante, coberto e arejado, possuindo aparatos de contenção.

Co-processamento - Tratamento de resíduos, onde estes atuam como combustíveis, sendo o seu conteúdo energético aproveitado no processo de fabricação do cimento ou artefato cerâmico, sendo que as cinzas resultantes podem, ou não, ser incorporadas ao produto final.

Descarte - É a destinação final do resíduo.

Disposição Final - Representa a última etapa do processo de gerenciamento de resíduos. Este procedimento consiste em dispor no solo de forma definitiva os resíduos não segregados, não tratados ou pós-tratamento, não co-processados e não reduzidos na sua fonte. A disposição pode ser feita em aterros sanitários e esta disposição deve ser realizada obedecendo todas as legislações e normas ambientais vigentes.

Equipamento de Proteção Individual (EPI) - Dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, atendidas as peculiaridades de cada atividade profissional ou funcional.

Fonte Geradora - Toda atividade, processo industrial ou comercial capaz de produzir resíduo.

Gerador - Pessoa física ou jurídica que, como resultado de seus atos ou processo, operação ou atividade, produza e ofereça resíduos para o transporte.

Gerenciamento de Resíduos - Conjunto de ações integradas com objetivo de reduzir a geração de resíduos, promover sua reutilização, incentivar a reciclagem mantendo atualizado o inventário e contendo as fontes de geração bem como controle de tratamento e/ou disposição final.

Incineração - Tratamento de resíduos perigosos, onde estes são queimados, normalmente de forma oxidativa – reduzindo o material a óxidos metálicos e gases, que passam por filtros antes de sua liberação para a atmosfera.

Lote - Quantidade definida de material, itens, unidades de produto ou serviço a serem produzidos, em fase de produção ou já produzidos, sob condições uniformes e dentro de um mesmo período de tempo.

Manifesto de Resíduos - Documento numerado gerado por meio do Sistema MTR, composto por 01 (uma) via impressa em modelo A-4, que deverá acompanhar o transporte da carga de resíduos até o destinador (NOP-INEA-35).

Receptor - Pessoa física ou jurídica responsável pela destinação (armazenamento, recuperação, reutilização, reciclagem, tratamento, eliminação e/ou disposição de resíduos).

Reciclagem - Aproveitamento de resíduos ou de alguns de seus componentes, como insumo de processo, em função distinta do original ou na mesma função, com alteração de suas características físicas e/ou químicas, para uso posterior ou comercialização.

Redução - Metodologia que objetiva diminuir a geração de resíduos mediante ações de cunho técnico e gerencial. Esta redução pode ser alcançada na fonte, evitando a formação do resíduo em sua origem, como por exemplo, técnicas de reciclagem, coleta seletiva entre outras.

Resíduo - Qualquer sobra de material resultante de uma ação ou processo produtivo. Diversos tipos de resíduos (sólidos, líquidos e gasosos) são gerados nos processos de extração de recursos naturais, transformação, fabricação ou consumo de produtos e serviços.

Resíduos Classe I ou Perigosos - São aqueles que em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas podem apresentar riscos à segurança e à saúde pública, provocando ou contribuindo de forma significativa, para um aumento de

mortalidade ou incidência de doenças. Podem também, apresentar riscos ao meio ambiente, quando manuseados ou dispostos de forma inadequada; serem inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos e patogênicos, conforme definido na Norma Brasileira, ABNT NBR 10.004 – Resíduos Sólidos.

Resíduos Classe II A ou Não Inertes - São aqueles que não se enquadram na classe I ou classe II B, e que possuem propriedades específicas (combustibilidade, biodegradabilidade e/ou solubilidade em água) conforme definido na NBR 10.004 – Resíduos Sólidos.

Resíduos Classe II B ou Inertes - São aqueles que quando amostrados de forma representativa e submetidos a contato com água à temperatura ambiente, não tiveram seus constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões preconizados pela NBR 10.006, exceto quanto ao aspecto, cor, turbidez e sabor.

Resíduos Líquidos - São efluentes gerados em qualquer processo.

Resíduos Sólidos - Resíduos no estado sólido ou semissólido, que resultam de atividades de origem industrial, inclusive construção civil, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face à melhor tecnologia disponível (NBR 10004).

Resíduos de Interesse Agropecuário - provenientes do exterior e que devido à presença potencial ou efetiva de agentes biológicos, consideradas suas características de virulência, patogenicidade, concentração ou poder de dispersão, apresentem risco de produzir, dar causa ou transmitir doenças animais, zoonoses ou pragas em vegetais.

Reutilização - Aproveitamento de material retirado do processo como resíduo, na mesma função, sem alteração de suas características físicas e químicas.

Sistema de Manifesto de Resíduos - Sistema de controle de resíduos que, mediante o uso de formulário próprio, denominado manifesto de resíduos, permite conhecer e controlar a forma de destinação dada pelo gerador, transportador e receptor de resíduos.

Transporte de Resíduos - Movimentação ou transferência de resíduos entre a fonte geradora, o local de armazenamento temporário, o local de tratamento ou disposição final.

Tratamento - Processo ao qual o resíduo é submetido com a finalidade de alterar suas características físicas ou químicas, objetivando o seu reaproveitamento ou eliminação / atenuação de seu potencial de risco de gerar efeitos indesejados a saúde humana ou ao meio ambiente.

Resíduos Administrados - São os resíduos gerados por clientes e administrados pela Triunfo Logística.

Resíduos Gerados - São resíduos sólidos gerados na empresa Triunfo Logística e suas respectivas origens, considerando as áreas administrativa e operacional.

MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos.

NOP - Norma Operacional.

INEA - Instituto Estadual do Ambiente.

ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

PGR - Plano de Gerenciamento de Resíduo.

RDC - Resolução da Diretoria Colegiada.

CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.

AFE - Autorização de Funcionamento da Empresa.

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 9 DE 9</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

FDSR - Ficha com Dados de Segurança de Resíduos.

FCDR - Ficha de Controle e Disposição de Resíduos.

ANVISA - Agência Nacional Vigilância Sanitária.

VIGIAGRO - Sistema de Vigilância Agropecuária Internacional.

CEDAE - Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

SMS - Saúde, Meio Ambiente e Segurança.

DDSMS - Diálogo Diário de Saúde, Meio Ambiente e Segurança.

PGI - Procedimento de Gestão Integrada.

LO - Licença de Operação.

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 10 DE 10</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

4. DESCRIÇÃO

O presente PGR - Plano de Gerenciamento de Resíduos, está em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece os princípios básicos da minimização da geração de resíduos, incluindo ações de treinamentos, palestras e orientações dos funcionários, identificando e descrevendo as ações relativas ao seu manejo adequado, levando em consideração os aspectos referentes a todas as etapas, desde a geração até a destinação final.

A empresa Triunfo Logística possui como atividades a movimentação e armazenamento de produtos siderúrgicos, granéis sólidos e líquidos, operação como base de apoio offshore e base de apoio para reparos navais e gerenciamento de resíduos offshore.

4.1. Identificação da Empresa

EMPRESA	TRIUNFO LOGÍSTICA LTDA
CNPJ – Matriz	29.355.260/0001-61
Endereço – Matriz	Avenida Cidade de Lima, nº 86, Santo Cristo - RJ
CNPJ – Porto	29.355.260/0009-19
Endereço – Porto	Avenida Rio de Janeiro, nº 292, São Cristóvão, RJ
CNPJ – Caju	29.355.260/0011-33
Endereço – Retroárea	Praia do Caju, nº 44 – Caju, RJ
Endereço – Manutenção e Almoxarifado	Rua General Gurjão, 256 - Caju, RJ.
Representante Legal	Rodrigo Salles
Telefone	(21) 2178-8800
E-mail	mario.meira@trunfologistica.com.br

Tabela 1: Identificação da Empresa.

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 11 DE 11</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

4.1.2. Responsável Técnico pela Elaboração do PGR

PROFISSIONAL	AMANDA FARIA
CREA-RJ	2017132785
E-mail	amanda.faria@trunfologistica.com.br

Tabela 2: Identificação do responsável técnico pelo PGR.

4.2. Gerenciamento de Resíduos Sólidos

4.2.1. Análise e Classificação dos Resíduos (Gerados e Administrados)

A análise e classificação dos resíduos é considerada a base para determinação dos procedimentos a serem adotados desde a geração até a destinação final dos resíduos e deve ser realizada obedecendo aos critérios da norma ABNT NBR 10.004:2004 e RDC 56:2008.

A Norma ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos – Classificação e a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 56/08, classificam os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

A seguir são apresentadas as definições das classificações dos resíduos, de acordo com cada legislação:

ABNT NBR 10.004:2004

Resíduos Classe I - Perigosos

Resíduos Não Perigosos - Classe II, sendo:

- ✓ Resíduos Classe II A – Não Inertes
- ✓ Resíduos Classe II B – Inertes

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 12 DE 12</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

RDC ANVISA nº 56/2008

- ✓ Grupo A: Resíduos que apresentem risco potencial ou efetivo à saúde pública e ao meio ambiente, devido à presença de agentes biológicos, suas características de virulência, patogenicidade ou concentração.
- ✓ Resíduos Grupo B - Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente.
- ✓ Grupo C: Enquadram-se neste grupo os rejeitos radioativos.
- ✓ Resíduos Grupo D - Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiativo à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.
- ✓ Grupo E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

4.2.1.1. Resíduos Perigosos (Classe I)

São aqueles que em função de suas propriedades físicas, químicas ou infectocontagiosas podem apresentar riscos à segurança e à saúde pública, provocando ou contribuindo, de forma significativa, para um aumento de mortalidade ou incidência de doenças. Podem também, apresentar riscos ao meio ambiente, quando manuseados ou dispostos de forma inadequada; serem inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos e patogênicos, conforme definido na Norma Brasileira, ABNT NBR 10.004 – Resíduos Sólidos.

Os resíduos perigosos gerados nas atividades deverão ser encaminhados diretamente para o Local de Armazenamento de Resíduos Perigosos e posterior transporte

CÓPIA NÃO CONTROLADA

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 13 DE 13</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

(atendendo ao Decreto Federal nº 96044/88 e Resolução 420/04 – Ministério dos Transportes) e destinação por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente.

4.2.1.2. Resíduos Não Perigosos

Resíduos Classe IIA - Não Inertes – São aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos Classe I (perigosos) ou de resíduos Classe IIB (inertes), nos termos da NBR 10.004/04. Os resíduos da Classe IIA (não inertes) podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Resíduos Classe IIB - Inertes – Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10.007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou desionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se: aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

4.3. Diagnóstico dos Resíduos Sólidos Gerados

São resíduos sólidos gerados na empresa Triunfo Logística e suas respectivas origens, considerando as áreas administrativa e operacional são:

Resíduos Orgânicos – Os resíduos orgânicos são provenientes de restos de alimentos gerados no refeitório tais como: sobras de comida e cascas de verduras e frutas, decorrentes das sobras das refeições realizadas pelos funcionários - Resíduos Classe II (ABNT NBR 10.004:2004);

Resíduos Não Recicláveis – Os resíduos gerados são provenientes da área administrativa (escritórios), refeitório e áreas operacionais. Estes resíduos possuem as seguintes características: papel higiênico, absorventes íntimos, filtros de cigarro, copos plásticos, guardanapo, embalagens, lixo de varrição e borra de ferro gusa e Resíduos Classe II (ABNT NBR 10.004:2004);

Resíduos Recicláveis – Os resíduos recicláveis são gerados na área administrativa, tais como: plástico reciclável, pneus, sucata metálica e madeira - Resíduos Classe II (ABNT NBR 10.004:2004);

Resíduos Perigosos – Os resíduos perigosos são provenientes do setor administrativo, da área operacional e da manutenção, tais como lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, embalagens de produtos químicos, EPIS contaminados, barreiras absorventes, itens do kit de proteção ambiental após a sua utilização em emergências ambientais e resíduos contaminados com óleo e/ou produtos químicos - Resíduos Classe I (ABNT NBR 10.004:2004).

4.3.1. Quantidade dos Resíduos Sólidos Gerados

A quantidade dos resíduos gerados está apresentada no Anexo I – Estimativa de Resíduos Sólidos - Triunfo.

4.3.2. Acondicionamento, Coleta e Transporte

A segregação dos resíduos deve ser realizada no momento da sua geração, obedecendo a sua classificação, permitindo assim, o reuso, recuperação e reciclagem dos resíduos e contribuindo para a escolha do tratamento e/ou disposição final mais adequado.

Os resíduos gerados pela Triunfo são segregados, enviados para área de armazenamento temporário (Central de Resíduos) e recolhidos por empresa devidamente licenciada.

Na área da Central de Resíduos onde os resíduos ficarão temporariamente armazenados até o encaminhamento para destinação final, a Triunfo deverá possuir áreas demarcadas separadamente para resíduos perigosos, recicláveis e não recicláveis.

O local utilizado na disposição temporária de resíduos deverá ser, ser de fácil acesso, devidamente sinalizado e identificado a fim de impedir o manuseio de pessoas não autorizadas e de conhecimento dos envolvidos com o processo de destino interno de resíduos, localizado em área coberta e adequada, com piso impermeabilizado e dotado de condições para fácil higienização.

Para o armazenamento temporário de resíduos classe I, o local deverá ter, além dos itens mencionados acima, sistema de contenção (diques, ferramentas e material absorvente), equipamentos de segurança (extintores) e possuir acesso restrito. Deverá também ser disposto no local um kit de emergência ambiental, contendo:

- Pó absorvente (serragem);
- Mantas de absorção;
- Sacos de recolhimento;
- Vassoura;
- Pá;
- EPI's específicos para a atividade,
- Bandeja de contenção;
- Tambor/coletor de 200L.

Para o adequado acondicionamento dos resíduos gerados pela Triunfo, deverão ser utilizados recipientes constituídos de materiais compatíveis com os resíduos a serem acondicionados, observando-se a resistência física a pequenos impactos, durabilidade, estanqueidade, capacidade de armazenamento e a adequação com o equipamento de transporte a ser utilizado.

O armazenamento temporário dos resíduos deverá ser feito, preferencialmente, em caçambas fechadas de forma a prevenir riscos de infiltração de água e a proliferação de vetores, bem como manter os resíduos que serão reciclados em condições ideais para destinação e mantendo Kit de Mitigação no entorno.

Os recipientes para acondicionamento do resíduo devem ser disponibilizados em quantidade suficiente, estar em bom estado de conservação, ser resistentes ao contato com o resíduo e às condições climáticas, considerando o tempo de armazenamento.

O acondicionamento dos resíduos levará em consideração ainda os seguintes aspectos:

- Os locais especificados para armazenamento de resíduos devem ser identificados com placas visíveis, contendo a identificação do resíduo que possa ser armazenada.

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 16 DE 16</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

- O acondicionamento dos resíduos recicláveis deve ser separado dos resíduos não recicláveis;
- As áreas de trabalho devem possuir recipientes definidos para coleta, devidamente identificados, para que ali permaneçam até o envio para locais de armazenamento temporário.

A coleta dos resíduos gerados pela Triunfo deverá ser realizada por profissionais devidamente treinados sobre o risco que o resíduo representa à saúde humana e ao meio ambiente e, sobre as medidas de contingência e de primeiros socorros aplicáveis.

A coleta dos resíduos ocorrerá toda vez que a caçamba/ recipiente alcançar seu limite de capacidade, sendo a frequência definida de acordo com a necessidade.

No Porto, os resíduos coletados são direcionados para a Central de Resíduos, para armazenamento e posterior destinação final.

No Caju, os resíduos gerados nas áreas operacionais são direcionados para as caçambas localizadas em cada área, conforme demanda, e são armazenados e enviados para posterior destinação final.

Em relação aos resíduos não recicláveis gerados nas instalações administrativas do Caju, oriundos de banheiros e àqueles provenientes dos refeitórios e salas, estes são coletados e destinados pela coleta pública de resíduos realizada pela Prefeitura.

Aos resíduos gerados no escritório da Matriz são gerenciados pelo próprio condomínio, utilizando a coleta pública realizada pela Prefeitura.

Todas as áreas serão dotadas de recipientes para coleta seletiva de resíduos, de acordo com os tipos de resíduos gerados em cada área, atendendo ao disposto na Resolução CONAMA nº 275/01 nas cores padronizadas apresentadas abaixo e devidamente sinalizados com placas indicativas e educativas viabilizando a segregação dos resíduos na origem.

RESÍDUO	COR DO COLETOR
----------------	-----------------------

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 17 DE 17</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

Papel/papelão	Azul
Plástico	Vermelho
Vidro	Verde
Metal	Amarelo
Madeira	Preto
Perigoso	Laranja
Saúde	Branco
Radioativo	Roxo
Orgânico	Marrom
Não reciclável	Cinza

Tabela 3: Código de Cores para os Diferentes Tipos de Resíduos (Fonte: Resolução CONAMA nº 275 /2001).

Deverão ser solicitados a Licença de Operação, Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) e o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, quando aplicável, válidos para todas as empresas transportadoras de resíduos.

Para o transporte de resíduos perigosos ainda deverá ser providenciada a ficha de emergência, FDSR, envelope de emergência e declaração do expedidor, conforme determina a Regulamentação de Transporte de Cargas Perigosas.

A Triunfo deverá também se certificar de que as empresas transportadoras possuem equipamentos adequados ao peso, a forma e ao estado físico dos resíduos a serem transportados; que possuem kits de emergência; que os motoristas estejam devidamente habilitados e treinados, e neste caso, deverão receber informações sobre os tipos de resíduos que estão sendo transportados, os riscos apresentados por cada resíduo, os procedimentos a serem tomados em caso de acidente, a relação dos contatos a serem acionados, as rotas a serem seguidas, os equipamentos e utensílios que devem dispor, e toda a documentação que devem portar (tanto do veículo quanto do motorista).

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 18 DE 18</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

4.3.3. Destinação Final

De acordo com a natureza e classe dos resíduos gerados, deverão ser adotadas as seguintes destinações para os resíduos:

- Reutilização – utilização para a mesma finalidade original, sem alteração em suas características físico-químicas;
- Reciclagem – utilização para a mesma função original, sendo necessário tratamento ou em função distinta, com ou sem alteração das características físico-químicas;
- Co-processamento – encaminhamento de resíduo perigoso (classe I) para processamento em fornos clínquer (cimenteira);
- Tratamento – encaminhamento do resíduo para processo de eliminação ou minimização de suas propriedades perigosas, como por exemplo, inertização, encapsulamento, compostagem, autoclavagem, neutralização
- Disposição final – encaminhamento a empresa licenciada para receber resíduo da classe correspondente (aterro sanitário ou industrial).

A destinação dos resíduos será definida considerando o menor impacto ambiental e redução do uso de recursos naturais, devendo ser priorizadas as alternativas de reuso e reciclagem, quando pertinente.

A Triunfo deverá solicitar Licença Ambiental de Operação, Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) e o Cadastro Técnico Federal IBAMA, quando aplicável, para todas as empresas receptoras dos resíduos gerados pela empresa.

Com base no princípio da Logística Reversa, deve-se priorizar a devolução de equipamentos eletrônicos, embalagens contaminadas e produtos vencidos aos fornecedores destes materiais, sempre que tal procedimento for aplicável. Quando não for possível a devolução, deverão ser solicitadas instruções detalhadas aos fornecedores para manuseio e descarte dos equipamentos, embalagens ou produtos.

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 19 DE 19</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

Os resíduos só poderão ser encaminhados para destinação, mediante a emissão de Manifesto de Resíduos emitido no Sistema de Manifestos online do INEA.

Nota 1: Ressalta-se que não será permitida a queima a céu aberto de nenhum tipo de resíduo.

Nota 2: Os resíduos de equipamentos eletrônicos, tais como: computadores; mouse; teclados; impressoras; entre outros; são devolvidos para o mesmo fornecedor que fornece esses equipamentos, conforme acordo contratual.

4.4. Diagnóstico dos Resíduos Sólidos Administrados

Os resíduos sólidos administrados pela empresa são oriundos das embarcações (plataformas) de clientes. São eles:

Resíduos Não Recicláveis – Papel higiênico, absorventes íntimos, filtros de cigarro, copos plásticos, guardanapo, embalagens, lixo de varrição, fibra de vidro, filtro de água ou ar usado, mangote/mangueiras, sacaria (produto químico não perigoso) - Resíduos Classe II (ABNT NBR 10.004:2004);

Resíduos Recicláveis – Papel, papelão, plástico, embalagem tetrapack, sucata metálica (estruturas de base de apoio e das plataformas e protetores de revestimento), sucata plástica (protetores de rosca), madeira, sucata eletroeletrônica - Resíduos Classe II (ABNT NBR 10.004:2004);

Resíduos de Serviço de Saúde – Medicamentos vencidos e materiais perfurocortantes – Resíduos Classe A e B (ABNT NBR 12.808:93);

Resíduos Perigosos – Resíduos Classe I (ABNT NBR 10.004:2004).

4.4.1. Quantidade dos Resíduos Sólidos Administrados

A quantidade dos resíduos administrados está apresentada no Anexo I – Estimativa de Resíduos Sólidos - Triunfo.

4.4.2. Acondicionamento, Coleta e Transporte

A segregação dos resíduos deve ser realizada no momento da sua geração, obedecendo a sua classificação, permitindo assim, o reuso, recuperação e reciclagem dos resíduos e contribuindo para a escolha do tratamento e/ou disposição final mais adequado.

Os resíduos gerados nas embarcações dos clientes deverão ser recebidos pela Triunfo de forma segregada e adequadamente acondicionados e identificados, enviados para área de armazenamento temporário (Central de Resíduos) e posteriormente retirados por empresa terceirizada. Na área da Central de Resíduos onde os resíduos ficarão temporariamente armazenados até o encaminhamento para destinação final, a Triunfo deverá possuir áreas demarcadas separadamente para resíduos perigosos, recicláveis e não recicláveis.

O local utilizado na disposição temporária de resíduos deverá ainda ser de fácil acesso, devidamente sinalizado e identificado, a fim de impedir o manuseio de pessoas não autorizadas e de conhecimento dos envolvidos com o processo de destino interno de resíduos, localizado em área coberta e adequada, com piso impermeabilizado e dotado de condições para fácil higienização.

Para o adequado acondicionamento dos resíduos gerados nas embarcações e administrados pela Triunfo, deverão ser utilizados recipientes constituídos de materiais compatíveis com os resíduos a serem acondicionados, observando-se a resistência física a pequenos impactos, durabilidade, estanqueidade e, igualmente, adequação com o equipamento de transporte.

Todo e qualquer recipiente de acondicionamento de resíduos oriundos das embarcações deve estar identificado e acompanhado da Ficha de Controle e Disposição de Resíduos – FCDR.

Todos os funcionários que atuarem no manuseio de resíduos sólidos deverão receber previamente treinamento específico, com o objetivo de prevenir o risco que o resíduo representa à saúde humana e ao meio ambiente e, sobre as medidas de contingência e de primeiros socorros aplicáveis.

Deverão ser solicitados a Licença de Operação, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o Cadastro Técnico Federal do IBAMA válidos para todas as empresas transportadoras de resíduos.

Para o transporte de resíduos perigosos ainda deverá ser providenciada a ficha de emergência, FDSR, envelope de emergência e declaração do expedidor conforme determina a Regulamentação de Transporte de Cargas Perigosas.

A Triunfo deverá também se certificar de que as empresas transportadoras possuem equipamentos adequados ao peso, a forma e ao estado físico dos resíduos a serem transportados; que possuem kits de emergência; que os motoristas estejam devidamente habilitados e treinados, e neste caso, deverão receber informações sobre os tipos de resíduos que estão sendo transportados, os riscos apresentados por cada resíduo, os procedimentos a serem tomados em caso de acidente, a relação dos contatos a serem acionados, as rotas a serem seguidas, os equipamentos e utensílios que devem dispor, e toda a documentação que devem portar (tanto do veículo quanto do motorista).

4.4.3. Destinação Final

De acordo com a natureza e classe dos resíduos gerados, poderão ser adotadas as seguintes destinações para os resíduos:

Reutilização – utilização para a mesma finalidade original, sem alteração em suas características físico-químicas;

Reciclagem – utilização para a mesma função original, sendo necessário tratamento ou em função distinta, com ou sem alteração das características físico-químicas;

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 22 DE 22</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

Co-processamento – encaminhamento de resíduo perigoso (classe I) para processamento em fornos clínquer (cimenteira);

Tratamento – encaminhamento do resíduo para processo de eliminação ou minimização de suas propriedades perigosas, como por exemplo, inertização, encapsulamento, compostagem, autoclavagem, neutralização.

Disposição final – encaminhamento a empresa licenciada para receber resíduo da classe correspondente (aterro sanitário ou industrial).

Cabe ressaltar que a destinação dos resíduos administrados é definida em conjunto pela Triunfo e cliente.

Deverá ser solicitada Licença Ambiental de Operação, Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e o Cadastro Técnico Federal IBAMA para todas as empresas receptoras dos resíduos gerados e administrados pela empresa.

Os resíduos só poderão ser encaminhados para destinação mediante a emissão de Manifesto de Resíduos emitido no Sistema de Manifestos online. Após a baixa do MTR no Sistema MTR pelo destinador não é necessário manter a via impressa arquivada, todo o controle será realizado pelo Sistema MTR de acordo com o que determina a NOP-INEA-35.

4.4.4 Resíduos de Interesse Agropecuário

São considerados resíduos sólidos de interesse da fiscalização federal agropecuária, aqueles provenientes do exterior e que devido à presença potencial ou efetiva de agentes biológicos, consideradas suas características de virulência, patogenicidade, concentração ou poder de dispersão, apresentem risco de produzir, dar causa ou transmitir doenças animais, zoonoses ou pragas em vegetais.

São resíduos sólidos considerados de interesse da fiscalização agropecuária, procedentes do exterior, nas seguintes situações:

CÓPIA NÃO CONTROLADA

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 23 DE 23</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

- Apreensões de produtos de interesse agropecuário, transportados como bagagem ou encomenda.
- Retirada de lixo de bordo, restos e sobras de alimentos de aeronaves, embarcações e veículos terrestres, bem como de outros meios de transporte; e
- Varredura e retirada de resíduos, restos de alimentos, cama e forragem de animais vivos, além de outros materiais agregados ou no interior de contentores, aeronaves, embarcações e veículos terrestres, bem como outros meios de transporte.

Não se aplicam ao conceito de resíduos sólidos, as importações de produtos de interesse agropecuário sujeitos a licenciamento de importação, bem como a outros regimes aduaneiros com finalidade comercial.

4.4.4.1 Controle dos Resíduos de Interesse Agropecuário

Previamente a coleta dos resíduos deverá ser solicitada ao responsável legal, as informações sobre os resíduos e a embarcação geradora, necessárias para o preenchimento Formulário Integrado de Autorização Para Retirada e Saída de Resíduos Sólidos de Embarcações no Porto do Rio de Janeiro e respectiva Declaração para Operação de Retirada e Saída de Resíduos Sólidos.

Posterior ao preenchimento dos formulários será necessária a coleta de assinatura dos responsáveis pela geração, transporte, tratamento e órgãos responsáveis (MAPA, ANVISA, Companhia DOCAS, Receita Federal).

Os resíduos gerados só poderão ser encaminhados para tratamento e destinação final após a emissão, via sistema online, do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR).

Durante a coleta, transporte e armazenamento, os resíduos de interesse agropecuário deverão ser identificados e separados dos demais para que não haja contaminação.

Após a destinação dos resíduos e baixa do MTR pelo receptor, não é necessário manter a via impressa arquivada, todo o controle será realizado pelo Sistema MTR de acordo com o que determina a NOP-INEA-35.

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 24 DE 24</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

Na ocorrência de retirada dos resíduos classificados na Instrução Normativa 39/2017, deverão ser apresentados trimestralmente a unidade do VIGIAGRO referente a região, relatório com as informações sobre a movimentação de resíduos, cópia dos manifestos de transporte e demais documentos comprobatórios das boas práticas definidas no PGR.

4.4.4.2 Tratamento e Destinação Final Resíduos de Interesse Agropecuário

Os resíduos sólidos de interesse da fiscalização federal agropecuária deverão ser submetidos aos seguintes métodos de tratamento:

- Incineração;
- Autoclavagem (133°C/3 bar/20 min); e
- Outros tratamentos ou destinações aprovadas pelo Mapa.

Nota 1: O gerenciamento de resíduos de interesse agropecuário não se trata de uma atividade rotineira da Triunfo Logística. No entanto, mesmo nunca tendo sido realizada pela Triunfo Logística, é um cenário possível nas operações portuárias.

Nota 2: Os resíduos sólidos de interesse da fiscalização federal agropecuária não poderão ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados.

4.5. Resíduos Líquidos

Assim como os demais resíduos sólidos gerados e administrados pelo Triunfo, o transporte e destinação de resíduos líquidos somente serão realizados por empresas devidamente licenciadas e deverá ser acompanhado do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos.

A coleta e tratamento adequado dos efluentes gerados evitarão a contaminação ou poluição ambiental, bem como evitarão riscos à saúde pública. Sob nenhuma circunstância, o efluente sanitário "in natura" será lançado diretamente em corpos d'água e/ou solo sem tratamento adequado.

4.5.1 Diagnóstico dos efluentes gerados

Os efluentes gerados na empresa Triunfo Logística e suas respectivas origens, considerando as áreas administrativa e operacional são:

Efluentes de cabines sanitárias – São provenientes da instalação de cabines sanitárias ao longo da área do empreendimento, para atendimento às legislações vigentes.

Efluentes de sanitários e vestiários – São provenientes das instalações da área administrativa (escritórios).

Efluentes da copa e cozinha – São provenientes da área administrativa e refeitórios.

Efluentes da operação de ferro gusa – São provenientes da operação de movimentação de ferro gusa, que ocorre nos Pátios 8 e 9.

Efluentes da lavagem de máquinas e equipamentos e da área de abastecimento – São provenientes da operação manutenção de máquinas e equipamentos, que ocorre na oficina do Porto e da área de abastecimento, que é localizada no Caju.

Efluentes de emergências ambientais – São provenientes de emergências ambientais ocorridas no empreendimento ou da operação de mitigação dessas emergências.

4.5.2. Quantidade dos Resíduos Líquidos Gerados

A quantidade dos efluentes gerados está apresentada no Anexo III – Estimativa de Resíduos Líquidos - Triunfo

4.5.3. Acondicionamento, Coleta e Transporte

Os efluentes gerados pela Triunfo serão recolhidos e enviados, quando aplicável, para área de armazenamento temporário (Central de Resíduos) e destinados por empresa devidamente licenciada.

Já em relação aos efluentes gerados no escritório da matriz, equiparados aos domésticos, os mesmos são gerenciados pelo próprio condomínio.

Os recipientes para acondicionamento dos efluentes administrados devem ser disponibilizados pelos clientes em bom estado de conservação, ser resistentes ao contato com o resíduo e às condições climáticas, considerando o tempo de armazenamento.

A coleta dos efluentes gerados pela Triunfo deverá ser realizada por profissionais devidamente treinados sobre o risco que o resíduo representa à saúde humana e ao meio ambiente e, sobre as medidas de contingência e de primeiros socorros aplicáveis.

A coleta dos efluentes ocorrerá toda vez que seu local de armazenamento alcançar o limite de capacidade, sendo a frequência definida de acordo com a necessidade.

A seguir são apresentadas as formas de acondicionamento, coleta e transporte de cada tipo de resíduo líquido gerado na empresa Triunfo Logística:

Efluentes de cabines sanitárias – São acondicionados na própria cabine sanitária. Quando necessário, serão instaladas cabines sanitárias nas dependências da Triunfo. A empresa prestadora do serviço de locação e higienização dessas cabines deverá ser autorizada pelos órgãos competentes para a realização de tais serviços. A mesma deverá ainda recolher os efluentes sanitários, onde os mesmos estiverem localizados, utilizando para tal veículo apropriado e destiná-los a Estação de Tratamento devidamente licenciada, mediante emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos.

Efluentes de sanitários e vestiários – Não são armazenados, sendo os efluentes encaminhados, para a rede pública de esgotamento da CEDAE, mediante prévia autorização.

Efluentes da copa e cozinha – Não são armazenados, sendo os efluentes encaminhados, para a caixa de gordura, e após retenção de sólidos, para a rede pública de esgotamento da CEDAE, mediante prévia autorização. Quando necessário, é realizada limpeza desta caixa e a fase sólida é destinada conforme característica do tipo de resíduo.

Efluentes da operação de ferro gusa – Os efluentes gerados provenientes da operação de ferro gusa são direcionados através de canaletas de drenagem e posteriormente para caixa de decantação. Após essa etapa do processo, os efluentes são encaminhados para lançamento na rede pública de esgotamento da CEDAE, mediante prévia autorização. As análises laboratoriais dos efluentes líquidos são monitoradas mensalmente e realizadas por empresa devidamente licenciada no órgão ambiental competente. A fase sólida é destinada conforme característica do tipo de resíduo, de acordo com a Norma ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos

Efluentes da lavagem de máquinas e equipamentos e da área de abastecimento – Os efluentes gerados na oficina são direcionados para o sistema de canaletas, seguindo para uma caixa de decantação e posteriormente para o conjunto separador de água e óleo. Após esse processo, segue para uma caixa de inspeção, sendo direcionado para a caixa de contenção e succionado por caminhão a vácuo, por empresa devidamente licenciada ao órgão competente. A área do tanque de abastecimento possui contenção e canaletas, que são direcionadas para a caixa de contenção, onde, no caso de vazamentos, o líquido ficará contido até o seu recolhimento e destinação adequada. Quando necessário, é realizada limpeza desta caixa e a fase sólida é destinada conforme característica do tipo de resíduo, de acordo com a Norma ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos sólidos.

Efluentes de emergências ambientais – São provenientes de emergências ambientais ocorridas no empreendimento ou da operação de mitigação dessas emergências.

Nota 1: Para os efluentes que são lançados em rede pública é realizada a coleta e análise laboratorial por empresa licenciada. Os resultados deverão ser analisados, verificando se há parâmetros fora dos limites de lançamentos exigidos pelos requisitos aplicáveis.

Nota 2: Quando é identificado algum parâmetro que não atenda os padrões, deve se avaliar as causas e aplicar as ações corretivas.

Deverão ser solicitados a Licença de Operação, Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) e o Cadastro Técnico Federal do IBAMA, quando aplicável, válidos para todas as empresas transportadoras de resíduos.

Para o transporte de resíduos líquidos perigosos ainda deverá ser providenciada a ficha de emergência, FDSR, envelope de emergência e declaração do expedidor, conforme determina a Regulamentação de Transporte de Cargas Perigosas.

A Triunfo deverá também se certificar de que as empresas transportadoras possuem equipamentos adequados ao peso, a forma e ao estado físico dos resíduos a serem transportados; que possuem kits de emergência; que os motoristas estejam devidamente habilitados e treinados, e neste caso, deverão receber informações sobre os tipos de resíduos que estão sendo transportados, os riscos apresentados por cada resíduo, os procedimentos a serem tomados em caso de acidente, a relação dos contatos a serem acionados, as rotas a serem seguidas, os equipamentos e utensílios que devem dispor, e toda a documentação que devem portar (tanto do veículo quanto do motorista)

4.5.4. Destinação Final

De acordo com a natureza e classe dos resíduos líquidos gerados, deverão ser adotadas as seguintes destinações para os efluentes:

- Tratamento – encaminhamento do efluente para processo de eliminação ou minimização de suas propriedades perigosas, como por exemplo, tratamentos biológicos, químicos ou físicos;
- Rerrefino – encaminhamento para empresa licenciada para recebimento de óleo lubrificante usado ou contaminado, no qual ocorre processamento do mesmo e transformação em óleo básico novamente, e fechando o ciclo de vida do produto, que retorna ao mercado por meio de formuladoras de óleo lubrificante.

A destinação dos resíduos líquidos será definida considerando o menor impacto ambiental e redução do uso de recursos naturais.

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 29 DE 29</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

A Triunfo deverá solicitar Licença Ambiental de Operação, Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE) e o Cadastro Técnico Federal IBAMA, quando aplicável para todas as empresas receptoras.

Com base no princípio da Logística Reversa, deve-se priorizar a devolução de equipamentos eletrônicos, embalagens contaminadas e produtos vencidos aos fornecedores destes materiais, sempre que tal procedimento for aplicável. Quando não for possível a devolução, deverão ser solicitadas instruções detalhadas aos fornecedores para manuseio e descarte dos equipamentos, embalagens ou produtos.

Os efluentes só poderão ser encaminhados para destinação mediante a emissão de Manifesto de Resíduos emitido no Sistema de Manifestos online do INEA. Após a baixa do MTR no Sistema MTR pelo destinador não é necessário manter a via impressa arquivada, todo o controle será realizado pelo Sistema MTR de acordo com o que determina a NOP-INEA-35.

4.5.4.1. Quantidade dos Resíduos Líquidos Administrados

A quantidade dos efluentes gerados está apresentada no Anexo XIII - Estimativa de Resíduos Líquidos – Triunfo.

4.6. Monitoramento e Medição

É necessário criar formas para mensurar os processos a serem implantados no âmbito deste procedimento.

As metas são definidas quanto a aspectos qualitativos e quantitativos demonstrados a seguir.

O monitoramento da implantação do PGR na forma qualitativa será realizado através da realização de vistorias nas áreas, para verificação se os locais de geração de resíduos possuem os recipientes adequados para a segregação e o seu acondicionamento. Além disso, certifica-se que todos os recipientes estejam devidamente fechados e identificados, vistoriando o local destinado ao armazenamento transitório dos resíduos, de forma a verificar se há quaisquer irregularidades, tais como: recipientes abertos, possíveis derramamentos, deterioração de recipiente e/ou sem identificação, entre

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 30 DE 30</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

outras relacionadas ao gerenciamento de resíduos. As vistorias deverão ocorrer no mínimo uma vez por mês.

Sempre que forem identificadas não conformidades relacionadas à gestão de resíduos, deverão ser estabelecidas ações corretivas e preventivas para evitar a reincidência da não conformidade.

Será também realizado o controle, contendo as principais informações: nº do manifesto, data de entrada, data de saída, tipo de resíduo, quantidade de resíduo, transportador e receptor, com a periodicidade mensal. São estabelecidos indicadores e metas relacionados ao gerenciamento dos resíduos como meios de monitoramento e medição.

Os indicadores e metas quantitativas para o gerenciamento dos resíduos são monitorados pelo setor de SMS.

4.6.1. Registros

O registro dos resíduos gerados e administrados pela Triunfo deverá ser realizado através de Manifestos de Resíduos, emitidos no Sistema de Manifesto de Resíduos online do INEA, em atendimento à NOP-INEA-35.

Para os resíduos administrados pela Triunfo, os comprovantes de recebimento on line deverão ser enviados em meio digital para o cliente no prazo de até 7 (sete) dias, após o recebimento da carga na unidade do receptor. Salvo os casos em que haja requisito contratual estabelecendo outra sistemática para envio de documentos.

Para o controle interno, deverá ser realizado também o registro através da elaboração mensal de inventário de resíduos com base nos manifestos emitidos e em atendimento à legislação, anualmente deverá ser preenchido o inventário de resíduos no Sistema de Manifestos de Resíduos online do INEA.

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 31 DE 31</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

4.7. Empresas Prestadoras de Serviços

As empresas que prestam serviços na etapa de transporte dos resíduos e na etapa de recebimento/destinação dos resíduos do processo estão descritas no Anexo II.

4.8. Ações Preventivas e Corretivas

De forma preventiva, serão realizadas, periodicamente, DDSMS, palestras, campanhas e/ou treinamentos esclarecendo a importância da participação de cada colaborador no gerenciamento dos resíduos, incentivando a minimização, reutilização e reciclagem dos resíduos produzidos, com esclarecimentos sobre os impactos negativos causados pelos resíduos sólidos no ambiente. Os responsáveis pelo gerenciamento de resíduos terão a clareza de que funcionários conscientes serão muito mais participativos e poderão se tornar peças fundamentais no sucesso das futuras modificações implementadas.

No caso de acidentes envolvendo os resíduos classe I, o empreendimento possui equipamentos para combate a incêndio, kits de Primeiros Socorros e de Emergência Ambiental, Rota de Fuga e Ponto de Encontro sinalizados, além de realizar periodicamente simulados para resposta nos casos de emergência, e de possuir contrato com empresa de emergência ambiental vigente.

4.9. Soluções Consorciadas e/ou Compartilhadas com Outros Geradores

Considerando a caracterização e quantidade de resíduos gerados pela Triunfo, os quais apresentam baixo volume frente aos resíduos administrados, oriundos das embarcações (plataformas) de cliente como a PETROBRAS, informamos que, para viabilizar a destinação ambientalmente adequada, os resíduos são direcionados primeiramente para a Central de Resíduos do empreendimento, onde ocorre a formação de lotes, visando otimização no transporte e conseqüente a redução de possíveis impactos ambientais.

4.10. Treinamentos

Os colaboradores da Triunfo devem ser capacitados na minimização, reutilização e reciclagem de resíduos.

A importância da participação de cada colaborador no gerenciamento dos resíduos, incentivando a minimização, reutilização e reciclagem dos resíduos produzidos, com esclarecimentos sobre os impactos negativos causados pelos resíduos sólidos no ambiente.

Cabe ressaltar que o processo de sensibilização e conscientização é dinâmico, devendo ser realizado um reforço conceitual junto aos colaboradores sempre que situações adversas ao planejado forem detectadas.

Os temas relacionados ao gerenciamento de resíduos como por exemplo como coleta seletiva, poderão ser incluídos também nos DDSMS, visando estimular ações que contribuam para a implementação do Plano.

4.11. Ciclo de Vida dos Produtos

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu artigo nº 30, é instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos.

O artigo nº 33 da referida Política informa que são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

- agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso;
- pilhas e baterias;
- pneus;
- óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;
- lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 33 DE 33</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

Informamos que, caso sejam observados fornecedores desses materiais que atendam todos os requisitos ambientais para a posterior recepção desses resíduos, poderá ser utilizado como sistema de descarte à logística reversa.

No caso de resíduos de óleo lubrificante, os mesmos são enviados para rerrefino, em local devidamente licenciado. Quanto as lâmpadas, estas são enviadas para reciclagem, sendo realizada a separação do mercúrio e do vidro em local licenciado.

4.12. Medidas Saneadoras de Passivos Ambientais

Caso seja identificado algum passivo ambiental no processo de gestão de resíduos, recomenda-se que sejam tomadas as seguintes ações, além de informados ao respectivo órgão ambiental:

- Avaliação preliminar com a identificação dos passivos ambientais;
- Investigação confirmatória e detalhada;
- Análise de riscos à saúde humana;
- Elaboração e execução (com cronograma) dos planos de monitoramento, intervenção e remediação.

É importante mencionar que, as medidas adotadas no caso de ocorrência de qualquer contaminação devem ser registradas no Plano de Gerenciamento de Resíduos.

4.13. Revisão

O PGR deverá ser atualizado conforme sistemática do PGI 001 – Controle da Informação Documentada, bem como quando ocorrer alteração no processo de gerenciamento de resíduos; a cada renovação da LO ou quando solicitado pelo órgão ambiental competente.

5. RESPONSABILIDADES E AUTORIDADES

Diretoria

- Implementar este Plano;

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 34 DE 34</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

- Fazer cumprir as exigências descritas nesse Plano;
- Prover recursos financeiros e operacionais.

Gerência de SMS

- Responsável pela aprovação do PGR, pelo gerenciamento dos resíduos gerados e administrados e o seu encaminhamento para local licenciado.

Técnico de Meio Ambiente

- Responsável pela elaboração, implementação, operacionalização, monitoramento e atualização deste PGR assessorando a gerência de SMS e coordenando todas as etapas previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos.

Equipe de Meio Ambiente

- Responsável pelo acompanhamento e fiscalização de empresa terceirizada conforme procedimento vigente;
- Responsável pelo acompanhamento, fiscalização e aprovação das empresas subcontratadas;
- Responsável por acompanhar a validade das licenças ambientais dos transportadores e receptores dos resíduos, realizar o controle dos resíduos gerados e administrados pela Triunfo, emitir manifestos de resíduos, realizar treinamentos, campanhas e DDSMS de conscientização para o correto gerenciamento dos resíduos, elaborar o Inventário de Resíduos anual no sistema de manifestos do INEA.

Funcionários da limpeza

- Responsáveis por realizar a coleta dos resíduos dos seus locais de acondicionamento e encaminhamento para o armazenamento temporário na Central de Resíduos.

Colaboradores da Triunfo e Fornecedores

- Minimizar a geração de resíduos e colaborar para a correta segregação dos resíduos (coleta seletiva).

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 35 DE 35</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

- É responsabilidade de todos eliminarem métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).

Setor de Manutenção

- Realizar a manutenção preventiva e corretiva do sistema separador de água e óleo, canaletas e caixa de decantação.

Setor de Infraestrutura

- Elaborar memorial descritivo, layout e plantas dos projetos a serem executados, devidamente assinados pelo responsável e gerar Anotação de Responsabilidade técnica (ART) do serviço executado.

Empresas Transportadoras de Resíduos Sólidos e Líquidos

- Cumprir as exigências contratuais, mantendo todas as documentações atualizadas;
- Transportar os resíduos para o receptor devidamente licenciado portando o respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos.

Empresas Receptoras de Resíduos Sólidos e Líquidos

- Cumprir as exigências contratuais, mantendo todas as documentações atualizadas;
- Apresentar os documentos necessários para a comprovação da destinação ambientalmente adequada, caso aplicável.

6. ORIENTAÇÕES DE SMS

É importante que os colaboradores priorizem a saúde individual e coletiva no meio ambiente de trabalho, sendo obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) aplicáveis sempre que forem manusear os resíduos, para que não fiquem expostos a doenças, possíveis vetores que possam estar no local e sujeitos a acidentes.

Os colaboradores envolvidos no gerenciamento de resíduos serão treinados para o desempenho destas funções.

<i>PGR</i>	<i>REV.9.2</i>	<i>16/04/2020</i>	<i>PÁGINA 36 DE 36</i>
NORMAS NBR ISO 9001 / NBR ISO 14001 / OHSAS18001			

Para o manejo dos resíduos, os seguintes EPI's mínimos devem ser observados: luvas, botas, capacete, óculos de segurança. E, quando necessário, máscara de poeira, máscara contravapor, protetor facial e avental.

Os profissionais envolvidos com as etapas de gerenciamento de resíduos deverão estar munidos dos EPIs necessários, conforme preconiza a RDC ANVISA nº 56/2008.

7. ANEXOS

Anexo I - PL_SGI_ERST - Estimativa de Resíduos Sólidos - Triunfo

Anexo II - PL_SGI_CE - Controle de Empresas;

Anexo III - PL_SGI_ERLT - Estimativa de Resíduos Líquidos - Triunfo;

Anexo IV - RG_SGI_PLD - Plano de Limpeza e Desinfecção (PLD);

Anexo V - FX_SGI_PGR – Processo de Gerenciamento de Resíduos.